



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 07 de Fevereiro de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminho para providências o Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Poder Legislativo que **“Autoriza a Instituição da campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no município de Antonio Olinto/Pr.””**.

Espero que o referido Projeto de Lei seja recebido e deliberado conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

Gilciano Moreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 04/2023

“Autoriza a Instituição da campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no município de Antônio Olinto/PR.”

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Antônio Olinto/PR.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - Oferecer aos municípios informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - Combater o preconceito;

IV - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Antônio Olinto/PR;

V - Criar grupos de conversa com as pessoas que se encontram com quadro de depressão.

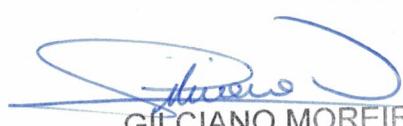
Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e poderá regulamentado no que couber pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º Fica autorizada a compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, dia 7 de fevereiro de 2024


GILCIANO MOREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Brasil é o país com maior registro de casos de depressão na América Latina, além de ser o segundo país com maior prevalência nas Américas, segundo informações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A depressão é um transtorno mental associado a sentimentos de incapacidade, irritabilidade, pessimismo, isolamento social, perda de prazer, déficit cognitivo (memória e raciocínio ficam prejudicados), baixa autoestima e tristeza, que interferem na vida diária.

Ela afeta as capacidades de trabalhar, dormir, estudar, comer, socializar, entre outros. Esse transtorno é caracterizado por sentimentos negativos e que persistem por pelo menos duas semanas, causando prejuízos.

Estado tem o dever de desenvolver instrumentos que permitam melhorias sensíveis na atenção à saúde mental e a depressão é um dos transtornos mentais mais frequentes no mundo, atingindo cerca de 4,4% da população mundial. Dados do Ministério da Saúde indicam que 96,8% dos casos de suicídios no Brasil estão relacionados a essa doença. Por isso, a aprovação do projeto é um importante passo para aprimorar as ações de conscientização da população em todo o país.

Diante da triste exposição, o presente projeto de lei se apresenta como um meio de impedir, auxiliar e ajudar as pessoas que se encontram nesse quadro. Por isso,

Pelas razões apresentadas, peço aos nobres colegas que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.



GILCIANO MOREIRA
Vereador



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/07000012

Número / Ano	000012/2024
Data / Horário	07/02/2024 - 14:08:22
Ementa	AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍMDROME DO PÂNICO NO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR.
Autor	Gilciano Moreira
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin